

PROJETO DE LEI N.º 679 DE 2000



| | |
|-----------------------|----------|
| Fis. n.º | 01 |
| RGL | 05960/00 |
| Protocolo Legislativo | |

| |
|---|
| Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões |
| 12 de Dez. 2000 |
| Vanderlei Macris - Presidente |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2000

A-nº 126/2000

Senhor Presidente

| |
|--|
| Recebido na Secretaria Geral Parlamentar |
| às 18 horas 45 minutos |
| S. Paulo, 11 de dezembro de 2000 |
| [Signature] |

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Serra Negra imóvel, ali situado, com área de 24.898,10m².

A área em questão foi doada pela Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra à Autarquia "Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST", em data de 26 de maio de 1972, para construção e instalação de Centro Recreativo.

Sucede que o FUMEST foi extinto pelo Decreto nº 31.135, de 5 de janeiro de 1990, conforme autorização da Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989, tendo seus bens sido sub-rogados à Fazenda do Estado.

No local existe atualmente uma praça denominada "Praça Sesquicentenário", que vem sendo conservada pela Prefeitura de Serra Negra, necessitando de benfeitorias, conservação e manutenção dos equipamentos ali existentes, razão pela qual o Município pleiteia a reversão do aludido imóvel.

A Secretaria de Esportes e Turismo, sob cuja administração encontra-se o bem, não se opõe à medida pleiteada. Também o Conselho do Patrimônio Imobiliário, responsável pela formulação da política patrimonial do Estado, pronunciou-se favoravelmente à pretensão.

| |
|---|
| SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| 6960 de 12/12/00 |
| 99 |
| [Signature] |



ENTREGUE A MESA EM: 12017 1424 004545 979780 724 13021



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

| |
|-----------------------|
| Fls. n.º 02 |
| RGL |
| 05960/00 |
| Protocolo Legislativo |

- 2 -

Cuidando-se de retorno do imóvel à Municipalidade, a doação será pura e simples, uma vez que se trata, em última análise, de devolução dos bens à sua primitiva proprietária.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

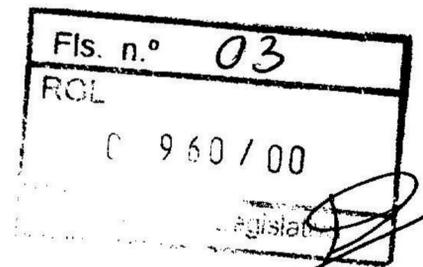
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei n.º _____, de _____ de _____ de 2000

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar ao Município de Serra Negra, o imóvel que especifica.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Serra Negra, imóvel com a área de 24.898,10m², ali situado.

Artigo 2º - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, devidamente caracterizado no Processo n.º 468/99-PPI/PGE, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto zero, no centro do portão monumental, a 112,85m (cento e doze metros e oitenta e cinco centímetros) da esquina da Rua Paulina e segue 11,40m (onze metros e quarenta centímetros), rumo 85°38'NW até o ponto 1; daí deflete à direita e segue 43m (quarenta e três metros), rumo 4°22'NE, até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), rumo 62°48'SW, até o ponto 3; daí deflete à direita e segue 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), rumo 27°12'NW até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue 50m (cinquenta metros), rumo 62°48'SW, até o ponto 5; daí deflete à direita e segue 20m (vinte metros), rumo 27°12'NW até o ponto 6; daí deflete à direita e segue 68m (sessenta e oito metros), rumo 62°48'NE, até o ponto 7, na margem da Rua 23 de Setembro; daí deflete à esquerda e segue pela margem desta rua 80m (oitenta metros), rumo 51°42'NW até o ponto 8; daí deflete à esquerda e





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

| |
|-----------------------|
| Fls. n.º 04 |
| RGL |
| 06 9 60 / 00 |
| Protocolo Legislativo |

segue pela margem desta rua 80m (oitenta metros), rumo $51^{\circ}42'NW$ até o ponto 8; daí deflete à direita e segue 150m (cento e cinquenta metros) em linha curva pela margem da Rua 23 de Setembro, até o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue 133m (cento e trinta e três metros) em linhas curvas, pela margem da Rua da Ponte e a Praça do Posto Petrobrás até o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue 41m (quarenta e um metros), rumo $68^{\circ}48'NE$ até o ponto 11; daí deflete à direita e segue 8m (oito metros), rumo $35^{\circ}12'SE$ até o ponto 12; daí deflete à direita e segue 41m (quarenta e um metros), rumo $68^{\circ}48'SW$ até o ponto 13, na margem da Av. Bernardino de Campos; daí deflete à esquerda e segue 267,50m (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) em curvas pela margem da Av. Bernardino de Campos, até o ponto 14; deflete à esquerda e segue 96,70m (noventa e seis metros e setenta centímetros), rumo $86^{\circ}38'SE$ até o ponto 17; e daí deflete à esquerda e segue 54,85m (cinquenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros), rumo $4^{\circ}22'NE$, até o ponto zero, no centro do portão monumental.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ **de**
de 2000.

Mário Covas

| |
|------------------------------------|
| Divisão de Ordenamento Legislativo |
| Serviço de Processo Legislativo |
| Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" |
| de 13.12.2000 |

Folha 31
Proc. 6960
Da

Nos termos do item 1, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta no dia correspondente à 188ª Sessão Ordinária (em 14/12/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/12/00.

Da

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça.

II - Serviços e Obras Públicas

14 / DEZEMBRO / 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 14 / 12 / 2000

Medeiros

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 14 / 12 / 2000

cey

Secretário da Comissão

CONGRESSO DAS COMISSÕES DE _____

ccj/esop

DESIGNO RELATOR PELO CONGRESSO DE COMISSÕES O SR. DEPUTADO *Jorge*

Cauro

PLENÁRIO DAS COMISSÕES, 15 / 12 / 00

[Signature]

Presidente

Presidente

PLENÁRIO DAS COMISSÕES, 1 / 1 / 00

DESIGNO RELATOR PELO CONGRESSO DE COMISSÕES O SR. DEPUTADO

CONGRESSO DAS COMISSÕES DE _____

JUNTA DA

Boque Junta de *parecer*

com 02 fls. numerados e rubricados

de 32

S.C. 151138

SECRETARIA DE COMISSÕES